



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 2.951/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

INCLUI AÇÃO P006 “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS PARA CIRCULAÇÃO EM ESTRADAS SECUNDÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO”, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no programa 0650 – Caminhos da Escola a ação P006 “Aquisição de Veículos Adequados para Circulação em Estradas Secundárias da Zona Rural do Município”, nas metas da Lei Municipal nº 2.881/21 de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 02 – SMED – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0650 – CAMINHOS DA ESCOLA

Objetivo: Universalizar o transporte escolar com qualidade e segurança aos estudantes cotiporanenses, a fim de facilitar o acesso destes às instituições de ensino.

Justificativa: Devido a nuclearização das escolas no centro do Município, o transporte tornou-se essencial para garantir acesso seguro e com qualidade aos estudantes.

AÇÃO: P006 – “Aquisição de Veículos Adequados para Circulação em Estradas Secundárias da Zona Rural do Município”

OBJETIVO: Renovar a frota de veículos destinada ao transporte escolar, com o objetivo de ofertar transporte adequado e seguro para os estudantes cotiporanenses.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS	Unidade de Medida	ANOS	2022	TOTAL
P	006 – Aquisição de Veículos Adequados para Circulação em Estradas Secundárias da Zona Rural do Município	Veículo	Meta Física	1	1
	Ação:				
	Função: 12 – Educação				
	Subfunção: 368 – Educação Básica				
	Produto Veículo para transporte escolar		Valor	485.000,00	485.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 2º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2022, na importância de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) com a seguinte classificação:

06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
02	SMED – Ensino Fundamental
12	Educação
12.368	Educação Básica
12.368.0650	CAMINHOS DA ESCOLA
12.368.1006	Aquisição de Veículos Adequados para Circulação em Estradas Secundárias da Zona Rural do Município
4.4.90.5200	Equipamento e Material Permanente – 31 FUNDEB. ..R\$ 123.920,00
4.4.90.5200	Equipamento e Material Permanente – 1109 FNDE (PAR) ..R\$ 361.080,00

Art. 3º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação na receita 2.4.18.05.1.100 (352) – Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica – Caminhos da escola, a ser transferido pelo Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 (216) Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal:

Recurso 1109 – FNDE (PAR) “receita 352”	R\$ 361.080,00
Recurso 31 – FUNDEB “receita 216”	R\$ 123.920,00

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Certifico que este original do (a)
_ lei municipal _
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 08 / 07 / 22
a 23 / 07 / 22.

3


Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração